

12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 225/2021; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII - DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro 2021; VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Dr. José Frota – IJF. Fortaleza (CE), 03 de setembro de 2021. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF.**

*** **

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021
PROCESSO Nº P053244/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2021. I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Empresa: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ Nº 10.782.385/0001-40; III - DO OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE FRASCOS PARA ENVASE DE DIETAS ENTERAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P053244/2021; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 225/2021; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII - DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro 2021; VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Dr. José Frota – IJF. Fortaleza (CE), 03 de setembro de 2021. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF.**

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 0149/2021 - A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 190/2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 186 a 191 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância – Procedimento nº P346176/2020, instituída através da Portaria nº 0113/2021, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de julho de 2021, que apura os fatos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 22 de agosto de 2021. SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS, em 18 de agosto de 2021. **Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE.**

*** **

PORTARIA Nº 0153/2021 - A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 190/2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 186 a 191 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P124091/2021, bem como as ações e/ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades identificadas. Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores: REBECA TEIXEIRA DA SILVEIRA, Matrícula nº 90610-01, fiscal municipal, na qualidade de Presidente; e TARCILLA RIBEIRO P. NOGUEIRA, Matrícula nº 87178-01, fiscal municipal, na qualidade de membro-secretária, ambas lotadas na Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS). Art. 3º - A referida comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º - A atuação dos membros ora designados é considerada como serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo disposições em contrário. SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS, em 26 de agosto de 2021. **Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE.**

*** **

PORTARIA Nº 0154/2021 - A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 190/2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 186 a 191 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P196428/2016, bem como as ações e/ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades identificadas. Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores: SAMYA COELHO M. A. LIMA, Matrícula nº 74026-03, fiscal municipal, ocupando cargo de Gerente da Gerência de Plantões e Atividades Especiais - GEPLAE, na qualidade de Presidente; e SILVIA MARIA LIMA LEMOS FILHA, Matrícula nº 87262, fiscal municipal, na qualidade de membro-secretária, ambas lotadas na Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS). Art. 3º - A referida comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º - A atuação dos membros ora designados é considerada como serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo disposições em contrário. SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS, em 26 de agosto de 2021. **Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE.**

*** **

PORTARIA Nº 0163/2021

Institui a Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito deste órgão, nomeia seus membros e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza, em especial pela Lei Complementar nº 190 de 2014; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.427, de 14 de dezembro de 2015, publicada no DOM de 18/12/2015, que institui a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO, ainda, as normas contidas no Decreto nº 13.918, de 29 de novembro de 2016 que regulamentou a referida Lei nº 10.427/2015, notadamente o seu artigo 5º, que estabelece que as Comissões Setoriais de Prevenção e Combate ao Assédio Moral serão paritárias, devendo ser instituídas no âmbito de cada Órgão da Administração Municipal, por meio de portaria. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao

Assédio Moral no âmbito da Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS, composta pelos seguintes membros: I - REPRESENTANTES DA GESTÃO: Titulares: DIEGO BARBOSA BARROS, Matrícula 56756, Corregedor da Agefis e ALAÍDE OLIVEIRA PONTES ROSADO, Matrícula 121315/02, Assessora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Agefis; Suplentes: ELUCIENE MARIA SANTOS CARVALHO, Matrícula 14989/01, Assistente de Plantões e Atividades Especiais da Agefis e ANNY HELBA MARIANA DA SILVA DOURADO, Matrícula 96294/06, Diretoria Administrativo Financeira da Agefis; Representantes dos Servidores: Titulares: RACHEL FIGUEIREDO VIANA MARTINS LIMA, Matrícula 94687/01, Agefis e CINTHIA SOARES RODRIGUES PAIER, Matrícula 78723/02, Agefis; Suplentes: MARTA CRISTINA JUCÁ POLICARPO, Matrícula 87175/01, Agefis e NAIME TAVARES MACHADO MUSTAFA, Matrícula 94690/01, Agefis. § 1º - Os servidores nomeados na forma do caput deste artigo, exercerão seu mandato pelo período de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria, com possibilidade de revezamento entre a titularidade e a suplência. § 2º - A Coordenação da Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na AGEFIS será exercida pelo servidor DIEGO BARBOSA BARROS e, em sua vacância ou ausência, pela servidora ALAÍDE OLIVEIRA PONTES ROSADO. Art. 2º - A Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral funcionará em caráter permanente, para o recebimento das denúncias das práticas de assédio moral tipificadas pela Lei Municipal nº 10.427 de 14 de dezembro de 2015, competindo-lhe: I - receber o processo encaminhado através do sistema de protocolo, contendo apenas os dados pessoais e funcionais do denunciante; II - encaminhar os autos à Comissão Central caso haja impedimento ou suspeição dos membros, que resulte na inviabilidade da imparcialidade na apuração dos fatos; III - acolher e orientar o agente público que formalizar reclamação sobre a prática de assédio moral, entrando em contato com o denunciante para que seja realizada a apuração dos fatos; IV - solicitar ao reclamante informações e provas da ocorrência do assédio moral; V - notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação, facultando-lhes, ainda, o direito de serem representados por entidade sindical, associação, ou outro representante de sua escolha, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para indicação do representante, contados da data da notificação, ressaltando que o representante deverá portar procuração com poderes específicos para o ato; VI - notificar o agente público indicado como assediador para apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação; VII - realizar a mediação dos conflitos relacionados à prática de assédio moral, propondo soluções práticas que fizerem necessárias; VIII - sugerir meios de solução de conflitos recorrentes relacionados à prática de assédio moral, mesmo que essas práticas não sejam comprovadas; IX - propor mudanças à Comissão Central de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, relativas às regras estabelecidas na Portaria nº 191/2019 - SEPOG, de 16/04/2019, publicada no DOM de 29/04/2019; X - emitir parecer, por consenso, sobre a confirmação de que houve ou não assédio moral; XI - encaminhar os autos a Comissão Central, caso não haja consenso na decisão; XII - notificar os denunciadores e denunciados sobre o resultado do caso; XIII - encaminhar os autos ao Superintendente da Agência de Fiscalização de Fortaleza para que ele o encaminhe para a Corregedoria determinando a abertura de sindicância, caso seja confirmado o assédio moral e o denunciante decidir dar prosseguimento ao caso, após realizada a audiência de conciliação. Art. 3º - As reuniões de deliberação para emitir parecer da confirmação, ou não, de práticas de assédio moral serão convocadas pelo Relator que tiver atendido à queixa da suposta vítima. Art. 4º - As reuniões da Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral serão restritas aos seus membros e às partes envolvidas e/ou aos seus representantes legais. Art. 5º - As normas gerais de procedimento e funcionamento da Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, na AGEFIS, encontram fundamento nas disposições contidas na Lei nº 10.427, de 2015, no Decreto nº 13.918, de 2016, e

em especial na Portaria nº 191/2019 - SEPOG, de 16/04/2019, publicada no DOM de 29/04/2019. Art. 6º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores indicados para compor a presente Comissão. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 0144/2021, de 12/08/2021. Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário. SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS, em 03 de setembro de 2021. **Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA 0165/2021 - AGEFIS - O(A) SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 41, item I da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANA LUCIA OLIVEIRA VIANA, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO NOTURNA, simbologia DNI1, do(a) GERÊNCIA DE PLANTÕES E ATIVIDADES ESPECIAIS, integrante da estrutura administrativa da AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, a partir de 01/09/2021. **Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Mário Fracalossi Júnior - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - EM EXERCÍCIO.**

*** **

PORTARIA 0166/2021 - AGEFIS - O(A) SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ISÍDIO NASCIMENTO MASCARENHAS, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO NOTURNA, simbologia DNI-1, do(a) GERÊNCIA DE PLANTÕES E ATIVIDADES ESPECIAIS, integrante da estrutura administrativa do(a) AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, a partir de 01/09/2021. **Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA. José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Mário Fracalossi Júnior - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - EM EXERCÍCIO.**

**EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO
DE FORTALEZA S/A.**

CONTRATO Nº 13/2021 - ETUFOR - CONTRATANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR. CONTRATADA: NUTRINE E NUTRIMENTOS NORDESTE EIRELI. FUNDAMENTO LEGAL: O edital do Pregão Eletrônico nº 268/2020 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P154278/2020, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350/ 2015; no Decreto nº 13735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10 de setembro de 2002; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETUFOR - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 530,38 (QUINHENTOS E TRINTA